

## Muevy S.A.

CNPJ/ME nº 46.297.307/0001-05 – NIRE 35.300.591.976

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de julho de 2022

**Data, Hora e Local:** Realizada no dia 25 de julho de 2022, às 11 horas, na sede social da Muevy S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, Bloco A, 2º andar, conjunto 22, Alphaville Industrial, CEP 06454-000. **Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas, na forma do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"). **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% (cem por cento) do total de ações, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Sr. Paulo Renato Della Volpe – Presidente; Sr. José de Carvalho Júnior – Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a criação de ações preferenciais; (II) o aumento do capital social da Companhia; (III) a alteração do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia; (IV) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Após a leitura e análise das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações pelos acionistas, por unanimidade e sem ressalvas: (I) aprovar a criação de ações preferenciais, as quais terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; (II) aprovar o aumento do capital social em R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), passando este de R\$10.000,00 (dez mil reais), para R\$5.010.000,00 (cinco milhões e dez mil reais), com a emissão de 12.172 (doze mil, cento e setenta e duas) novas ações, sendo (a) 1.086 (mil e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (b) 11.086 (onze mil e oitenta e seis) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 410,77836674 por ação, fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I, da LSA e integralmente destinado à conta do capital social da Companhia. As novas ações emitidas em decorrência do aumento de capital ora aprovado são ora subscritas e parcialmente integralizadas, na forma do Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I à presente ata, renunciando os acionistas aqui presentes ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações; (III) Em decorrência da alteração prevista no item (ii) acima, aprovam a alteração do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Capítulo II – Capital e Ações. Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 5.010.000,00 (cinco milhões e dez mil, cento e setenta e duas) ações, sendo: (a) 11.086 (onze mil e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (b) 11.086 (onze mil e oitenta e seis) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único. A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições. Art. 6º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 7º. As ações preferenciais de emissão da Companhia conferirão a seus titulares o direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio." (IV) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, já refletindo a alteração acima mencionada, a qual passa a vigorar com a redação prevista no Anexo II à presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 25 de julho de 2022. (ass.) **Mesa:** Paulo Renato Della Volpe – Presidente; José de Carvalho Júnior – Secretário. **Acionista Ingressante: Exponencial Lógica Fundo de Investimento em Participações Multietratória p. João Carlos Falbo Mansur. Anexo II – Estatuto Social da Muevy S.A. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Art. 1º. Muevy S.A. é uma sociedade anônima que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências,

depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Art. 3º. A Companhia tem por objeto: (i) prestação de serviços de iniciação de transações de pagamento; (ii) consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento, implantação, licenciamento e comércio de sistemas e programas de computador; (iii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (iv) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (v) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet. Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital e Ações.** Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 5.010.000,00 (cinco milhões e dez mil reais), dividido em 22.173 (vinte e duas mil, cento e setenta e três) ações, sendo: (a) 11.086 (onze mil e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (b) 11.086 (onze mil e oitenta e seis) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único. A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições. Art. 6º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 7º. As ações preferenciais de emissão da Companhia conferirão a seus titulares o direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. **Capítulo III – Assembleia Geral.** Art. 8º. A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei e neste Estatuto, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 9º. A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer membro da Diretoria, nos termos da lei, sendo seus trabalhos instalados e presididos pelo Diretor Presidente da Companhia ou, no seu impedimento, por qualquer outro membro da Diretoria da Companhia, ou na ausência de todos os anteriores, por acionista escolhido por todos os presentes. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Art. 10. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. Art. 11. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Poderá também suspender, pelo mesmo período, obedecidas as limitações legais, as transferências, conversões e desdobramentos de ações. **Capítulo IV – Administração. Normas Gerais.** Art. 12. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. Parágrafo Primeiro. Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da administração. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Parágrafo Segundo. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Diretoria.** Art. 13. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-presidente e um terceiro diretor sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. Os Diretores serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. Parágrafo Único. O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. Art. 14. Ressalvados os casos previstos neste Estatuto, compete aos Diretores, observado o disposto no Art. 15 abaixo, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social. Art. 15. Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente; ou (ii) pelo Diretor Presidente em conjunto com um procurador constituído na forma

prevista neste Estatuto. Art. 16. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente. Parágrafo Único. As procurações deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano. Art. 17. É expressamente vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** Art. 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei. Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. Art. 19. O Conselho Fiscal quando em funcionamento será composto de no mínimo 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. Art. 20. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas físicas acionistas ou não, residentes no País, que atendam os requisitos e impedimentos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada. **Capítulo VI – Acordo de Acionista.** Art. 21. O Acordo de Acionistas que estabelecer as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto será sempre arquivado pela Companhia e por ela estritamente observado. Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tal Acordo de Acionista serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tal Acordo de Acionista tenha sido devidamente registrado nos livros de registro da Companhia. **Capítulo VII – Exercício Social e Lucros.** Art. 22. O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 23. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. Art. 24. Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada à participação dos administradores no lucro de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, se houver, observados os limites definidos em lei, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório estipulado neste artigo. Parágrafo Único. O lucro líquido terá a seguinte destinação: 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; do saldo remanescente, ajustado consoante o disposto no Art. 202 da Lei nº 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório. Art. 25. A Assembleia Geral poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado no balanço patrimonial anual, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do Art. 204, § 1º, da Lei 6.404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais. Art. 26. Prescreve em 3 (três) anos a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas. **Capítulo VIII – Liquidação e Transformação.** Art. 27. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período da liquidação. Art. 28. A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria absoluta dos votos na Assembleia Geral. **Capítulo IX – Arbitragem.** Art. 29. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários que não possam ser solucionadas amigavelmente pelos acionistas dentro de um prazo prorrogável de 15 (quinze) dias, serão dirimidas por arbitragem de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, servindo este Artigo como cláusula compromissória para efeito do que dispõe o parágrafo 1º do Art. 4º da Lei 9.307/96. A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral, da mesma forma, caberá ao Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, com base na legislação aplicável à espécie." Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 390.485/22-6 em 01/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2022

**I. Local, Hora e Data:** Realizada aos 28 dias do mês de julho de 2022, às 13 horas, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **III. Mesa:** Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). **IV. Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: (a) prorrogação, pela Companhia, do prazo de vencimento das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão ("1ª Emissão" e "Debêntures da 1ª Emissão", respectivamente), realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A." ("Escritura da 1ª Emissão"); (b) pagamento, pela Companhia, de um prêmio aos Debenturistas da 1ª Emissão em razão das deliberações previstas no item (a), no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) calculado sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura da 1ª Emissão) acrescido da Remuneração devida até 30 de julho de 2022 (conforme definido na Escritura da 1ª Emissão), a ser pago até o dia 3 de agosto de 2022, fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas ("Prêmio da 1ª Emissão"); e (c) autorização à diretoria da Companhia ou aos seus procuradores, para praticar(em) todas as providências e assinar(em) todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a elaboração de todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, procurações, declarações e inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **V. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue, considerando que as matérias da Ordem do Dia foram objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão, realizadas nesta data, tendo sido aprovadas pela unanimidade dos titulares das Debêntures em Circulação da 1ª Emissão: (a) aprovar: (a) a prorrogação, pela Companhia, da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Emissão em 6 (seis) dias corridos, de modo que o vencimento e, por consequência, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures e o pagamento da última parcela Remuneração da 1ª Emissão ocorrerá em 6 de agosto de 2022; e (b) o pagamento do Prêmio da 1ª Emissão; e (b) autorizar a diretoria da Companhia ou seus procuradores a praticar(em) todas as providências e assinar(em) todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a elaboração de todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, procurações, declarações e inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). Sr. André Lima de Angelo (Presidente). **Acionistas:** Acciona Construcción S.A., Linha Universidade Investimentos S.A., STOA Metro Brazil I S.A.S.; e SocGen Inversiones Financieras S.A. São Paulo, 28 de julho de 2022. **Confere com original lavrado em livro próprio.** Ass.: Sr. Javier Serrada Quiza – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 407.839/22-7 em 11/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2022

**I. Local, Hora e Data:** Realizada aos 28 dias do mês de julho de 2022, às 13:30 horas, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **III. Mesa:** Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). **IV. Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: (a) prorrogação, pela Companhia, do prazo de vencimento das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie com garantia flutuante, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Debêntures da 3ª Emissão" e "3ª Emissão", respectivamente), realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A." ("Escritura da 3ª Emissão"); (b) pagamento de um prêmio aos Debenturistas da 3ª Emissão em razão da deliberação prevista no item (a) acima no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão), a ser pago até o dia 29 de julho de 2022 ("Prêmio da 3ª Emissão") fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas; e (c) autorização à diretoria da Companhia ou aos seus procuradores, para praticar(em) todas as providências e assinar(em) todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a elaboração de todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, procurações, declarações e inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **V. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue, considerando que as matérias da Ordem do Dia foram objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão, realizada nesta data, tendo sido aprovadas pela unanimidade dos titulares das Debêntures em Circulação da 3ª Emissão: (i) aprovar: (a) a prorrogação, pela Companhia, da Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Emissão em 6 (seis) dias corridos, de modo que o vencimento e, por consequência, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Emissão e o pagamento da última parcela dos Juros Remuneratórios da 3ª Emissão ocorrerão em 5 de agosto de 2022; e (b) o pagamento do Prêmio da 3ª Emissão; (ii) autorizar a diretoria da Companhia ou seus procuradores a praticar(em) todas as providências e assinar(em) todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a elaboração de todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, procurações, declarações e inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). Sr. André Lima de Angelo (Presidente). **Acionistas:** Acciona Construcción S.A., Linha Universidade Investimentos S.A.; STOA Metro Brazil I S.A.S.; e SocGen Inversiones Financieras S.A. São Paulo, 28 de julho de 2022. **Confere com original lavrado em livro próprio.** Ass.: Sr. Javier Serrada Quiza – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 407.841/22-2 em 11/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## AT&B Participações Societárias S.A.

CNPJ/ME nº 39.614.927/0001-57

Balanco Patrimonial			
Ativo	31/12/2021	Passivo	31/12/2021
Circulante	276.626,10 D	Circulante	281.067,22 C
Caixa e Equivalentes de Caixa	100,01 D	Circulante	281.067,22 C
Aplicações Financeiras	100,01 D	Empréstimos e Financiamentos	30.541,31 C
Bco Santander – Aplicações Financeiras	100,09 D	Adiantamentos Diversos	30.541,31 C
Bco Santander – Renda Propriária	0,08 C	Adiantamentos Recebidos	250.525,91 C
Outros Créditos	276.526,09 D	Adiantamentos de Acionistas	250.525,91 C
Outros Créditos	276.526,09 D	Patrimônio Líquido	544.806,23 D
LRRF sobre Aplic Financeiras	0,18 D	Capital Social	160.000,00 C
Adiantamento a Acionistas	276.525,91 D	Capital Social	160.000,00 C
Realizável a Longo Prazo	544.806,23 D	Capital Social	160.000,00 C
Investimentos	544.806,23 D	Reservas	32.000,00 C
Participações Societárias	544.806,23 D	Reservas	32.000,00 C
Participações Societárias	544.806,23 D	Reserva Legal	32.000,00 C
		Reservas de Lucros	348.365,11 C
		Reserva de Lucros	348.365,11 C
		Resultados de Exercícios Anteriores	147.531,57 C
		Lucros (Prejuízos) do Exercício	2.683.738,43 C
		Distribuição de Resultados	2.482.904,89 D
		Total do Passivo e Patrimônio Líquido	821.432,33 C
<b>Total do Ativo</b>	<b>821.432,33 D</b>		
Pedro Silva Issa – Administrador			
José Macedo Reis			
Contador CRC 1SP 088.744			

## Magnamed Tecnologia Médica S.A.

CNPJ/ME nº 01.298.443/0001-73 – NIRE 35.300.370.601

### Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

a ser realizada em 02 de setembro de 2022

Ficam convocados os acionistas da Magnamed Tecnologia Médica S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada de modo exclusivamente digital no dia 02 de setembro de 2022, às 10 horas, por meio da Plataforma digital indicada abaixo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Aprovar a celebração de Contrato de Concessão de Financiamento entre a Companhia e um pool de bancos, por meio do qual a Companhia obterá financiamento de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para estruturação de capital de giro da Companhia e aquisição de estoques estratégicos, com prazo de pagamento de até 60 (sessenta) meses; e (II) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências que se façam necessárias para a implementação das deliberações acima. **Forma de Realização e Participação:** Para participação na AGE os acionistas ou, conforme o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, apresentando à Companhia o documento de identidade com foto, os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal ou o instrumento de mandato outorgado há menos de 1 (um) ano, mediante envio de e-mail ao endereço [juridico@magnamed.com.br](mailto:juridico@magnamed.com.br). A Companhia informa que, nos termos da Instrução Normativa nº 79 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, a AGE será realizada de maneira digital, de modo que os acionistas apenas poderão participar e votar mediante atuação remota, via sistema eletrônico. A AGE será realizada por meio da plataforma digital Zoom. Para participarem por meio da plataforma digital os acionistas ou, conforme o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão enviar solicitação de acesso à Companhia para o endereço eletrônico indicado acima com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a realização da AGE. Os acionistas presentes na AGE, por meio da plataforma digital, deverão exercer os seus respectivos direitos de voto e serão considerados presentes e assinantes, sem prejuízo de Lista de Presença e deliberações da AGE, que será encaminhada para posterior assinatura. O acesso à plataforma digital é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhado com terceiros. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio da plataforma digital. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos acionistas no que diz respeito a presente convocação da AGE. São Paulo, 02 de setembro de 2022. **Wataru Ueda** – Presidente do Conselho de Administração. (18, 19 e 20/08/2022)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/08/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**